

PUBLICADO

Extrema, 15 / 10 / 19.

LEI Nº. 4.070

DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dá denominação a logradouro público e dá outras providências.”

Autoria: Vereadora Telma Aparecida Maciel.

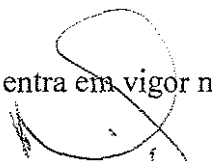
O Prefeito Municipal de Extrema, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se “**Rua Pedro José de Toledo**” a atual rua sem saída e sem nome, situada no bairro Vila Rica, nesta Cidade de Extrema, rua está que fica de frente a Travessa Morro Grande, fazendo cruzamento com a Estrada Municipal Pedro Rosa na altura dos números 948 e 968.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas nas extremidades deste local e a devida comunicação aos órgãos competentes no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

